



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 140/2022

Em 10 de março de 2022



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em complementação ao ofício GP 102/2022, com fulcro no Ato Executivo nº 24.699/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, suspendendo de 18 de fevereiro a 20 de março de 2022, a contagem dos prazos processuais dos feitos de que o Município de Petrópolis é parte, requerer a dilação de prazo nas Apresentações do 3º Quadrimestre da Saúde e da Fazenda.

Assim, requisito que a Apresentação do 3º Quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Fazenda, seja realizada em 06 de abril do corrente ano, e a Apresentação do 3º Quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizada em 07 de abril do corrente ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 102/2022

Em 23 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,



CONSIDERANDO o Decreto nº 033, de 15 de fevereiro de 2022, que declarou situação de calamidade pública no município de Petrópolis, em razão das copiosas chuvas que atingiram a cidade de Petrópolis, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 03 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal para fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com toda a sua infraestrutura voltada para resgate e atendimento às vítimas, bem como ao reestabelecimento dos principais serviços básicos como alimentação, abrigo, luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que diversas Secretarias Municipais foram atingidas pelas inundações e, também, precisam reestruturar suas sedes, repartições, mobiliários, maquinários e processos administrativos, em especial a Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO O Ofício SMS nº 243/2022, do

Secretário de Saúde;

CONSIDERANDO que os 03 (três) Poderes do Município não podem, a toda evidência, ficar alheios, indiferentes ou insensíveis a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, devem contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhes ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas.

Sirvo-me do presente para requerer a dilação do prazo por 90 (noventa) dias para apresentação do 3º Quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício SMS nº 243/2022 que segue em anexo, bem como para apresentação do 3º Quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE IB
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 041
SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

www.ioerj.com.br



PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
VICE-PRESIDENTE
Marianna Montebello Willemann
CORREGEDORA-GERAL
Marianna Montebello Willemann

GABINETE DOS CONSELHEIROS

José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Azevedo
José Maurício de Lima Nolasco
Domingos Inácio Brázio
Marianna Montebello Willemann
Rodrigo Melo do Nascimento

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marcelo Verdini Maia
Andréa Siqueira Martins
Christiano Lacerda Guehen

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Laelo Soares de Andrade

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Sérgio Cavallari Filho

AUDITORIA INTERNA
Pátricia Fernandes Marques

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Márcia Guimarães Hais

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Osvaldo Pereira de Santana

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Marcelo Langell Cerantoni (interino)

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tcc.rj.gov.br

SUMÁRIO

Plenário	1
Gabinete	1
Secretaria-Geral de Administração	2
Comissão Permanente de Progação	2

Plenário

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1º e 2º da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, foram abertas as inscrições para o concurso eletrônico vinculado ao SICOI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICOI entregue em 23/02/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
223486-1/2021	ANTONIO FRANCISCO NE-TO	CGC 4453/2022	654.177.047-68
218100-8/2021	ARTUR MURIEL DE ARAUJO	CGC 4452/2022	096.799.077-68
204135-9/2021	CARLOS WAGNER DE MORAES	CGC 4453/2022	520.409.877-20
103359-9/2021	JOÃO PEDRO CHAVES VIL-LO	CGC 4547/2022	053.303.897-68
223886-9/2021	JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA	CGC 4539/2022	722.523.267-47
103359-9/2021	LIVIA SOARES BELLO DA SILVA	CGC 4548/2022	056.959.327-18
209985-4/2020	LIVIA SOARES BELLO DA SILVA	CGC 4535/2022	094.591.857-70
204456-5/2021	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4933/2022	053.693.056-25
100566-7/2022	MARCOS ROBERTO MUFFA-REGO	CGC 4542/2022	672.612.217-61
221360-7/2021	MONICA COSTA VENCES-LAU	CGC 4556/2022	041.934.157-67
223886-9/2021	PEDRO CAMILO MONTEIRO	CGC 4541/2022	208.281.997-64
223886-9/2021	PEDRO CAMILO MONTEIRO	CGC 4550/2022	028.251.591-44
204817-4/2021	PEDRO PAULO DA SILVA	CGC 4530/2022	377.711.107-87
244075-5/2021	PRISCILA DOS SANTOS LO-PEZ	CGC 4436/2022	532.878.417-34

Id: 2376674

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1º e 2º da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, foram abertas as inscrições para o concurso eletrônico vinculado ao SICOI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICOI entregue em 24/02/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
234565-8/2021	CARLOS WAGNER DE MORAES	CGC 4518/2022	520.409.877-20

Id: 2376675

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1º e 2º da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, foram abertas as inscrições para o concurso eletrônico vinculado ao SICOI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICOI entregue em 25/02/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
203310-1/2022	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	CGC 4717/2022	003.569.037-42
102850-8/2021	ALEXANDRE VALLI DE CARDO	CGC 4599/2022	014.862.957-04
246785-5/2021	ANTONIO FRANCISCO NE-TO	CGC 4794/2022	654.177.047-68
246787-4/2021	ANTONIO FRANCISCO NE-TO	CGC 4787/2022	654.177.047-68
246788-9/2021	ANTONIO FRANCISCO NE-TO	CGC 4799/2022	654.177.047-68
246789-2/2021	ANTONIO FRANCISCO NE-TO	CGC 4809/2022	654.177.047-68
102850-8/2021	BRUNO TEIXEIRA DUBELUX	CGC 4586/2022	954.122.087-57
209957-2/2020	CARLOS DE FRANÇA VIL-LO	CGC 4907/2022	432.805.397-72
233064-5/2021	CARLOS WAGNER DE MORAES	CGC 4570/2022	520.409.877-20

203270-4/2022	DANIEL MICELI DE FREITAS	CGC 4747/2022	091.247.087-98
200420-0/2020	DAVI DE LIMA PEREIRA DA	CGC 4626/2022	118.033.027-62
210076-5/2021	DAYSE DEBORA ALEXAN-DRAS NEVES	CGC 4561/2022	014.056.617-12
220516-0/2021	EVELINNE CARDOZO DE AZEVEDO SERRA	CGC 4580/2022	107.294.327-16
235244-4/2021	FRANCISCA AGERDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	CGC 4608/2022	084.349.007-16
208957-2/2020	GLAUCIO BARBOSA HOFF-MAI KAEFER	CGC 4608/2022	073.003.617-06
214190-8/2021	JOANA DARK COELHO LA-GE DO NASCIMENTO	CGC 4610/2022	007.019.847-08
203945-5/2022	JOSE BONFACIO FERREIRA NOVELLINO	CGC 4684/2022	221.435.567-72
203953-5/2022	JOSE EMANUEL RODRI-GUES ARTEMEIRO	CGC 4680/2022	107.993.957-50
100559-6/2017	JOSE LUIS CARDOZO ZAM-BO	CGC 4673/2022	011.699.067-64
104570-2/2021	JURANDIR LEMOS FILHO	CGC 4585/2022	942.048.957-15
108199-4/2023	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4567/2022	081.379.177-48
105221-1/2020	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4568/2022	081.379.177-48
107822-3/2020	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4602/2022	081.379.177-48
107955-2/2020	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4749/2022	081.379.177-48
108021-4/2021	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4753/2022	081.379.177-48
105346-6/2021	LEANDRO SAMPAIO MON-TEIRO	CGC 4782/2022	081.379.177-48
107316-0/2021	LEONARDO LIA SOARES	CGC 4494/2022	006.810.617-60
201932-0/2022	LEONARDO PAES BARRETO	CGC 4580/2022	074.894.177-06
225417-0/2021	LIVIA SOARES BELLO DA SILVA	CGC 4580/2022	064.591.857-70
218037-1/2007	LUIS ANTONIO ANDRADE DE MACEDO	CGC 4662/2022	074.263.897-90
213716-1/2021	LUIS GUSTAVO MANHÃES	CGC 4687/2022	144.591.097-76
204152-3/2022	MARCELO RAVES DE SOU-ZA GOMES ALVES	CGC 4605/2022	087.060.077-06
204194-1/2022	MARCELO RAVES DE SOU-ZA GOMES ALVES	CGC 4606/2022	087.060.077-06
202058-6/2016	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4735/2022	053.693.056-25
200879-9/2021	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4770/2022	053.693.056-25
241431-2/2021	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4783/2022	053.693.056-25
226191-4/2021	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4784/2022	053.693.056-25
202152-9/2022	MARCELLE CIRPANI DE AL-CCG	CGC 4810/2022	053.693.056-25
107287-4/2015	MARCELO JANDIR DELA-ROCHA	CGC 4663/2022	088.296.377-50
203829-1/2022	MARCO OLIVEIRA PESSA-NHA	CGC 4683/2022	093.863.307-24
202827-8/2022	MARIO REIS ESTEVES	CGC 4677/2022	062.438.087-18
107993-1/2013	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA RIBEIRO	CGC 4674/2022	126.403.637-90
204842-6/2021	MURILLO XAVIER DOS SAN-TOS	CGC 4769/2022	110.451.407-39
204306-1/2022	NELSON RUIZ DOS SAN-TOS	CGC 4770/2022	518.942.237-15
204121-4/2022	NELSON RUIZ DOS SAN-TOS	CGC 4789/2022	518.942.237-15
204122-3/2022	NELSON RUIZ DOS SAN-TOS	CGC 4783/2022	518.942.237-15
204123-2/2022	NELSON RUIZ DOS SAN-TOS	CGC 4803/2022	518.942.237-15
104870-2/2021	NICOLA MOREIRA MIGGI-NE	CGC 4682/2022	746.011.483-91
250572-7/2021	PRISCILA DOS SANTOS LO-PEZ	CGC 4787/2022	832.878.417-34
209951-4/2017	ROBERTO BARROS PIL-LOS	CGC 4653/2022	572.210.407-34
209556-7/2014	RODRIGO RESENDE RAMOS	CGC 4660/2022	073.181.787-32
214190-8/2021	ROSILEIA DA SILVA CON-CEIÇÃO ANGELOFF	CGC 4617/2022	813.904.837-30
203334-4/2021	SABRINA GOLIART DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CGC 4659/2022	124.541.307-83
107915-6/2020	SERGIO APARECIDO JAMES	CGC 4567/2022	289.136.577-87
233470-3/2021	SIMONE MARCELLO DE OLIVEIRA	CGC 4662/2022	289.136.577-87
208271-0/2021	WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO	CGC 4564/2022	019.330.697-24
222020-1/2017	WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO	CGC 4566/2022	019.330.697-24

Id: 2376676

PAUTA ESPECIAL Nº 6422

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regulamento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos, em decorrência do despacho assinado pelo Relator, o Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 09/03/2022, os seguintes processos:

RELATORIA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Processo TCE nº 204.342-7/2021 - COMUNICAÇÃO OUTROS TRIBUNAL DE CONTAS UNICA/Recursos de Reconsideração interposto por RISON CARVALHO JAMES LIMA

Processo TCE nº 207.224-7/2021 - APOSENTADORIA/INSTITUIÇÃO DE PREC. ASS. DOS SERV. DE SÃO GONÇALO - PMS/RG/Recurso de Reconsideração interposto por CINTIA MARCIA PEREIRA KOLESSA

Processo TCE nº 208.713-0/2021 - PROMOÇÃO/POPG/UNIDADE MUN. DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/Recurso de Reconsideração interposto por MARCOS DA SILVA GONÇALVES

Processo TCE nº 217.551-7/2019 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPRECAC - ORDENADORIA/SECRETARIA DE PETROLIO/Recurso de Reconsideração interposto por FÁBIO HECK, SILMAR LEITE FONTES, VANIA LOPES BADIN WERNICK DE CARVALHO, SUZANA REBELO PAVALA

Processo TCE nº 227.074-0/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ORDENADOR DE DESPESAS/FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MAGÉ/Recurso de Reconsideração interposto por MARLENE FORMIGA MONTEIRO

Processo TCE nº 228.996-5/2020 - PROMOÇÃO/POPG/INSTITUTO DE APO. E PENS. DE CACIHERIAS DE MACACU/Recurso de Reconsideração interposto por MURILLO DA CONCEIÇÃO PUPO

Processo TCE nº 897.212-3/2016 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO/RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por RUI TOMÉ DE SOUZA AGUIAR

Id: 2376724

ATO NORMATIVO Nº 219, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Altero o Ato Normativo 214, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe o regime de trabalho híbrido dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), até o encerramento do Ciclo de Gestão de Desempenho de que trata a Resolução TCE-RJ nº 377/21.

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 143, inciso II, do Regulamento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e

CONSIDERANDO a elevada avaliação dos profissionais especialistas em Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia da Informação e a consequente desconhecida do processo de trabalho em desenvolvimento no âmbito da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a nomeação e posse dos especialistas em Tecnologia da Informação que venham a ser aprovados no VI Concurso Público para Promoção de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva no Cargo de Analista de Controle Externo - Área Organizacional - Especialidade Tecnologia da Informação, publicado na edição do DOERJ do dia 29 de dezembro de 2021, deverá ocorrer, na melhor hipótese, somente a partir de julho de 2022;

CONSIDERANDO a urgência de se assegurar o pleno funcionamento dos Sistemas de Informação que são suporte às atividades finalísticas do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Mantida a carga horária original dos §§ 1º e 6º, altera-se a redução da carga e acrescenta-se o § 7º ao art. 3º do Ato Normativo nº 214, de 7 de dezembro de 2021:

Art. 3º Fica autorizada o regime de trabalho híbrido para até 20 (vinte) por cento da força de trabalho do TCE-RJ.

§ 1º Aplicar-se o percentual definido no caput por Secretarias-Gerais, Auditoria Interna e Procuradoria-Geral do TCE-RJ, apenas para aquelas UOs cujos gestores ou chefes imediatos houverem avaliado os desempenhos individualmente de forma efetivamente estratégica, com notas diferenciadas ao longo de todas as avaliações.

§ 2º Compete ao gestor da UO selecionar, entre os servidores interessados, observado o percentual definido no caput, aqueles que participarão do regime de trabalho híbrido.

§ 3º A seleção do § 2º observará os seguintes critérios:

I - melhor classificação no avaliação de desempenho;

II - natureza do trabalho.

§ 4º Os critérios elencados no § 3º serão regulamentados no âmbito dos órgãos de primeiro nível, por seus respectivos chefes.

§ 5º Veda-se a participação no regime de trabalho híbrido, de gestores da UO ou chefes imediatos.

§ 6º Fica vedada, a cada lista dos Gestores de Conselheiros e de Conselheiros Substitutos aderir ao percentual definido no caput ou, alternativamente, definir o percentual de seu respectivo Gabinete.

§ 7º Faculta-se ao titular da Secretaria-Geral da Presidência (SGP) definir o percentual definido no caput no âmbito do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), ou, alternativamente, definir o percentual de servidores que trabalharão em regime híbrido no âmbito daquela Coordenadoria, desde que observado, no âmbito da Secretaria-Geral, o percentual definido no caput.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2376801

ATO EXECUTIVO Nº 24.699

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais.

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 100 e o Regulamento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e

CONSIDERANDO o que prevê o art. 143, III, do Regulamento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO o Estado de calamidade pública decretado naquele Município devido às fortes chuvas nos últimos dias, inclusive com prejuízo material grave aos prédios e às instalações municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no período de 16 de fevereiro a 20 de março de 2022, a contagem dos prazos processuais dos fatos de que é parte o Município de Petrópolis (RJ), nos termos do artigo 105, § 2º, do Regulamento Interno deste Tribunal.

Art. 2º Os prazos voltam a fluir em 21 de março de 2022.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2376806

ATO EXECUTIVO Nº 24.752

Dispõe acerca da destituição do Gabinete do Conselheiro Aloysio Neves Guedes em função da perda de sua titularidade.

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1960, e tendo em vista o que consta no processo nº 300.315-4/22, e no artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 63/90;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 24.757, de 25 de fevereiro de 2022, que apostou o Conselheiro Aloysio Neves Guedes com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 98, de 07 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, extirpado nos autos do Processo Administrativo TCE/RJ nº 302.327-61/7;

RESOLVE:

Destituir o Gabinete do Conselheiro Aloysio Neves Guedes, em função da perda de sua titularidade, com a consequente (i) exoneração dos servidores guardantes de cargo lotado; (ii) devolução de servidores cedidos aos respectivos órgãos de origem; e (iii) realocação dos servidores efetivos.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2376807

DECISÃO MONOCRÁTICA

(art. 131-A do Regulamento Interno)

0253/2022

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Processo TCE nº 103990-4/2022 - Decisão: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de VASSOURAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

Processo TCE nº 20119-3/2022 - Decisão: NOTIFICAÇÃO PESSOAL, COMUNICAÇÃO

Id: 2376838

Você fala conosco por aqui!

Centralize aqui para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação.

0800 095 3231
Das 8h às 18h de P.M.
www.tcc.rj.gov.br/ouvidoria
ouvidoria@tcc.rj.gov.br

